
PROTOCOLO DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 11/2022/GAP

PREÂMBULO

Considerando,

Que, por deliberação n.º 2020/0394/D.E.C.D., tomada pela Câmara Municipal no dia 2 de novembro de 2020, o Município da Batalha deliberou celebrar com o Centro Recreativo da Golpilheira um contrato-programa para a cedência de salas para o funcionamento de ATL's no ano Letivo 2020/2021 (no período de setembro/2020 a julho/2021), designadamente para apoio à dinamização de diversas atividades enquadradas na Componente de Apoio à Família (CAF), nos períodos extracurriculares e na interrupção das atividades letivas, complemento relevante para o desenvolvimento escolar das crianças;

Que, pela utilização dos espaços afetos aos ATL's a Câmara Municipal aprovou a atribuição de um valor de 5.500€ (500€ x 11 meses) ao Centro Recreativo da Golpilheira, mediante a formalização dos respetivos contratos-programa;

Que, atendendo à situação pandémica verificada desde o mês de março do ano 2020, e com a publicação do Decreto n.º 3 C/2021, de 22 de janeiro de 2021, que estabeleceu a suspensão de todas as atividades letivas, inclusive as atividades de apoio social desenvolvidas em Centros de Atividades Ocupacionais, Centro de Dia e Centro de Atividades de Tempos Livres, foi interrompida a utilização das salas de ATL pelo período de 1 mês e meio, que abrangeu o mês de fevereiro e 15 dias do mês de março de 2021;

Que, na sequência das medidas adotadas pelo o Município da Batalha que incidiram, por um lado, no combate à pandemia COVID 19 e, por outro lado, num apoio social e económico às famílias do concelho, surgiu a necessidade de garantir a abertura dos ATL's durante o mês de agosto de 2021;

Que esta medida teve como objetivo minimizar os impactos negativos que a pandemia teve nas famílias, proporcionando que pais e encarregados de educação pudessem regressar à sua atividade profissional, no

PROTOCOLO DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 11/2022/GAP

mês de agosto de 2021, através da ocupação dos tempos livres dos seus educandos com o apoio municipal de Complemento de Apoio às Famílias;

Que, com a abertura excecional dos ATL's no mês de agosto de 2021, houve necessidade de ocupar as salas cedidas pelo Centro Recreativo da Golpilheira, cabendo ao Município suportar as despesas inerentes à utilização daqueles espaços para o desenvolvimento desta ação, no valor 500,00€;

Que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º em articulação com o estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), os municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, podendo deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

Que a realização do presente protocolo se insere no regime da contratação excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando ainda:

Que a despesa em referência se encontra comprometida, uma vez que se mantém o número sequencial de compromisso para o ano de 2022 nas seguintes rubricas:

- rubrica orçamental 01/040701 e rubrica 2 252 2022/115_2/22 das Grandes Opções do Plano, proveniente da requisição externa n.º 334 de 30/10/2020, com o número sequencial de compromisso 21423 – valor: 500,00€ - Centro Recreativo da Golpilheira;

PROTOCOLO DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 11/2022/GAP

Que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022 (Deliberação n.º 2022/0071/G.A.V.), deliberou, por unanimidade, celebrar com o **Centro Recreativo da Golpilheira** um protocolo, tendo em vista a atribuição de uma verba para apoio nas despesas inerentes à cedência de duas salas, no pretérito mês de agosto, para o funcionamento das Atividades de Tempos Livres, componente relevante de apoio às famílias nos períodos extracurriculares;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação de Câmara n.º 2022/0071/GAP, de 31/01/2022, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501 101 829, com sede na estrada do Baçairo nº 856 freguesia da Golpilheira, concelho da Batalha, neste ato legalmente representado por **Rui Jorge Vieira Fernandes** na qualidade de Vice-Presidente, titular do cartão de cidadão n.º 09644273, válido até 20/12/2028, e do NIF 190412470, e por **Joaquim Monteiro Filipe Vieira**, na qualidade de 1.º Secretário, titular do cartão de cidadão n.º 07936184, válido até 03/08/2031, com o NIF 125089104, com poderes para o ato conferidos pela Ata n.º 623 de 26 de março de 2019, adiante designado **CRG** ou **Segundo Outorgante**.

PROTOCOLO DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 11/2022/GAP

É celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2022/0071/G.A.V., datada de 31/01/2022, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba por parte do Município ao Segundo Outorgante, pela cedência de duas salas destinada ao funcionamento das Atividades de Tempos Livres, que decorreu em agosto de 2021.

Cláusula 2ª

Critérios de Comparticipação

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha ao Centro Recreativo da Golpilheira é de € 500,00 (quinhentos euros).

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida na clausula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 5 de 5

PROTOCOLO DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S

Protocolo n.º 11/2022/GAP

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa enunciada na cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2022/115_2/22, das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, e encontra-se comprometida com a R.E. n.º 334 de 30/10/2020, com o número sequencial de compromisso 21423, que se mantém para o ano de 2022.

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 28 de fevereiro de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante,

Município da Batalha

Raul Miguel de Castro

Pelo Segundo Outorgante,

Centro Recreativo da Golpilheira

Est. do Bacalho, N.
Rui Jorge Vieira Fernandes

Joaquim Monteiro Filipe Vieira